



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, de interesse desta casa legislativa

2.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da referida aquisição, para que haja um bom desempenho nos serviços desta casa, se faz necessário a Aquisição de Material de limpeza , higiene pessoal, copa e cozinha, de interesse desta casa legislativa.

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de referência é de R\$ 7.200,50 (sete mil duzentos reais e cinquenta centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza , higiene pessoal, copa e cozinha, de interesse desta casa legislativa					
Item	Produtos	Unid	Quant	Preço unitario	Preço total
1	Água sanitária 1.000ml - embalagem de 12x1.	Und	48	2,50	120,00
2	Alcool em gel. 500 ml	Unidade	24	3,60	86,40
3	Balde de polietileno resistente de 5 litros, s/tampa.	Unidade	6	5,00	30,00
4	Cera liquida incolor brilho instatanio 850ml	Unidade	12	5,40	64,80
5	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa capacidade para 9 litros.	Unidade	6	8,00	48,00
6	Coador para café em material metálico e tecido de flanela. Grande.	Unidade	4	2,10	8,40
7	Colher descartável tipo sobremesa, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	24	3,90	93,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

8	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 100 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Pacote	48	2,80	134,40
9	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Pct	36	2,90	104,40
10	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos.	Pct	36	2,00	72,00
11	Desinfetante 1.000ml – embalagem de 12x1, nas fragrâncias lavanda ou pinho.	Unidade	48	3,20	153,60
12	Detergente lava louça 500ml - em embalagem contendo 24x1 unidade.	Unidade	24	1,60	38,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

13	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	3	3,80	11,40
14	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	12	1,00	12,00
15	Esponja de lã de aço 60g, fardo contendo 10x14x8x1 unidade. Cx c/60 unidades.	Unidade	12	2,30	27,60
16	Flanela em algodão medindo 50cmx30cm.	Unidade	12	3,00	36,00
17	Garfo plástico descartável transparente – embalagem contendo 50 unidades.	Pacote	24	4,10	98,40
18	Garrafa térmica de 1 litro, para servir café.	Unidade	3	26,00	78,00
19	Guardanapos de papel – embalagem dimensões mínima 20x22cm contendo 50 unidades.	Pacote	24	2,80	67,20
20	Inseticida spray, disposto em embalagem plástica de 300ml.	Unidade	15	12,00	180,00
21	Isqueiro	Unidade	12	3,00	36,00
22	Jarra de plástico / água, c/tampa 2 litros	Unidade	6	6,00	36,00
23	Jarra de plástico / água, c/tampa 4 litros	Unidade	6	10,00	60,00
24	Jarra de vidro / água. 1 litro	Unidade	5	10,00	50,00
25	Jarra de vidro / água. 2 litro	Unidade	5	15,00	75,00
26	Limpa alumínio 500ml (24x1).	Unid	12	2,00	24,00
27	Limpa móveis líquido, disposto em embalagem de 200ml, cx c/24 unidades	Unidade	24	4,70	112,80
28	Limpador de vidros cristal, líquido, 500ml, com pulverizador acoplado.	Unidade	36	9,30	334,80
29	Odorizante de ambiente, conteúdo 400ml/255g – fragrância lavanda, inofensivo para a camada de ozônio.	Frasco	36	8,90	320,40
30	Pá em material plástico, para retirar lixo com cabo curto.	Unidade	5	3,00	15,00
31	Pano em algodão para uso em limpeza de pratos, tam: 42cm x 75cm	Unidade	12	6,00	72,00
32	Pano em algodão, para uso em limpeza de pisos, tam: 43cm x 68cm	Unidade	12	6,00	72,00
33	Papel alumínio, tam: 45cm x 7,5m	Rolo	12	3,80	45,60
34	Papel filme transparente de pvc, tam: 28cm x 30m	Rolo	12	6,00	72,00
35	Papel higiênico com folhas simples de alta qualidade – pacote contendo 04 rolos – medindo 30mx10cm.	Pct	48	4,60	220,80
36	Papel toalha inter-folhado com 2 rolos, c/50 toalhas	Pct	24	5,50	132,00
37	Pedra sanitaria com gancho, diversas cores 35gr	Unidade	24	1,60	38,40
38	Porta sabão com suporte para esponja.	Unidade	2	6,00	12,00
39	Pote p/ café e açúcar de plástico 1kg	Unidade	2	5,00	10,00
40	Pote p/ café e açúcar de vidro 1 kg	Unidade	2	10,00	20,00
41	Prato descartavel fundo grande	Pacote	48	5,20	249,60
42	Prato descartavel fundo medio.	Pacote	48	4,80	230,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

43	Prato descartavel fundo pequeno, tam: 15cm	Pacote	48	3,50	168,00
44	Prato descartavel raso grande, tam: 25,8cm	Pacote	48	3,30	158,40
45	Prato descartavel raso medio, tam: 23cm	Pacote	48	2,80	134,40
46	Prato descartavel raso pequeno	Pacote	48	2,40	115,20
47	Recarga para limpador de vidros cristal, líquido, 500ml.	Unidade	15	8,70	130,50
48	Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira transparente aprovada pelo inmetro.	Unidade	2	18,00	36,00
49	Rodo de borracha com cabo de madeira. 40 cm.	Unidade	12	5,00	60,00
50	Sabão em barra 200g.	Unidade	24	3,90	93,60
51	Sabão em pó 500g, tipo lava roupas, caixa contendo 24x1, em embalagem de papelão ou papel grosso.	Unidade	100	3,90	390,00
52	Sabonete comum 90g	Unidade	24	1,50	36,00
53	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, fardo contendo 25 pacote com 05 unidades.	Pct	130	2,80	364,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, fardo contendo fardo contendo 25 pacotes com 05 unidades.	Pct	160	2,60	416,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, fardo contendo fardo contendo 25 pacotes com 05 unidades .	Fardo	150	2,60	390,00
56	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, fardo contendo fardo contendo 25 pacotes com 05 unidades.	Fardo	150	2,70	405,00
57	Saco plástico para lixo, capacidade para 200 litros, fardo contendo 100 unidades.	Fardo	120	3,00	360,00
58	Vassoura de nylon com cabo	Unidade	20	8,00	160,00
59	Vassoura de palha	Unidade	20	1,50	30,00
60	Vassoura de piaçava tipo comum, com cabo de madeira.	Unidade	20	2,50	50,00
					7.200,50

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa, do tipo menor preço.

6. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

- 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 6.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 6.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 6.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 6.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 6.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 6.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 6.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
 - 6.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

6.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 6.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 6.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 6.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 6.6. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001 2001	Manutenção e Funcionamento das atividades Administrativas
3.3.90.30.00	Material de consumo

Cláusula oito – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

1
2

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ 02.232.044/0001-72
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. No máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

15. VALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1. O prazo de validade dos produtos, será de acordo com o estimado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

16. LOCAL DA ENTREGA:

16.1. Na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, na Av. Rodoviária, s/nº - Centro – Alto Alegre do Maranhão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Alto Alegre do Maranhão - MA.

17.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Data	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Valor											

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

19.1. Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.